

<u>CIRCULAR Nº 02.2022 - 11 DE JANEI</u>RO DE 2022

ASSUNTO: SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR - SST (REFORÇO)

DEPTO. PESSOAL (SONIA / KARINE / RONNIELY)

Prezado cliente.

Comunicamos o Cronograma de Implantação da Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - SPED **eSocial** a obrigatoriedade do envio dos eventos de Segurança e Saúde do Trabalhador - SST:

GRUPO 1 - Empresas com faturamento em 2016 superior a R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões)

4ª Fase: Desde 13/10/2021 - Na última fase, deverão ser enviados os dados de segurança e saúde no trabalho (SST) dos eventos S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho, S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador e S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos.

GRUPO 2 - Empresas com faturamento no ano de 2016 de até R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões) e que não sejam optantes pelo Simples Nacional

4ª Fase: Desde 10/01/2022 - deverão ser enviados os dados de segurança e saúde no trabalho (SST) dos eventos S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho, S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador e S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos.

GRUPO 3 - Empresas optantes pelo Simples Nacional, empregadores pessoa física (exceto doméstico), produtor rural PF e entidades sem fins lucrativos:

4ª Fase: Desde 10/01/2022 - deverão ser enviados os dados de segurança e saúde no trabalho (SST) dos eventos S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho, S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador e S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos.



Diante do exposto acima, sugerimos aos nossos clientes que siga o passo a passo abaixo:

1º passo: Entrar em contato com a Clínica de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) de sua preferência e averiguar se a mesma já está adaptada e informatizada para a geração e envio do arquivo XML referente aos eventos S-2220 e S-2240, arquivo este que será enviado ao eSocial para cumprimento da obrigação legal.

2º passo: É recomendável que a empresa e a Clínica de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) de sua preferência negociem como será a recepção e prazo de entrega do XML dos eventos S-2220 e S-2240.

3º passo: Após ajuste entre nosso cliente e a Clínica de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) de sua preferência a clínica deverá enviar ao eSocial as informações dentro do prazo legal sob pena de notificações, autuações e multas, a curto, médio ou longo prazo.

BASE LEGAL:

- Cronograma de Implantação do eSocial Cronograma de Implantação Português (Brasil)
 (www.gov.br), além da documentação técnica Documentação Técnica Português (Brasil)
 (www.gov.br)
- CLT, capítulo V, DA SEGURANÇA E DA MEDICINA DO TRABALHO, a partir do artigo 154° até o artigo 200°.
- Norma Regulamentadora n.º 01 DISPOSIÇÕES GERAIS e GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS, item 1.2.1 As NR obrigam, nos termos da lei, empregadores e empregados, urbanos e rurais, página 1.
 - 1.2.1.1 As NR são de observância obrigatória pelas organizações e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário e Ministério Público, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.
- Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971 de 13/11/2009, Da Demonstração do Gerenciamento do Ambiente de Trabalho, a partir do Artigo 291º até o Artigo 296º.



Portanto, a partir de um empregado ou aprendiz registrado como (CLT) ou estagiário (Lei nº 11.788, de 25/09/2008, Artigo 14º) a empresa já possui a obrigatoriedade do cumprimento dos programas, ASO's e exames complementares.

Para as empresas que não possuem clínica de medicina e segurança do trabalho ou que a clínica não atenda o envio dos arquivos conforme previsto na legislação informamos abaixo contato de uma empresa apta para atendimento da nova regra. Esclarecemos que a contratação da clínica é de livre escolha do cliente.

BETACH CONSULTORIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Endereço: Rua Cláudio Soares, 72 - sala 115 - Pinheiros, São Paulo - SP, 05422-030, Brasil

Contato Comercial

E-mail: nayara@betach.com.br Site: www.grupobetach.com.br

Telefone: (11) 4837-5725 Whatsapp: (11) 95637-4927

Estamos à inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Acompanhem-nos em nosso site e também em nossas redes sociais:











